



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## EDITAL Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2019

### Edital para Seleção de Bolsista para atuar junto a #Tear – Revista de Educação, Ciência e Tecnologia

O Diretor-geral do *campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público a abertura das inscrições para estudantes referente à cota de bolsa prevista no Edital IFRS nº 01/2019 – Apoio à edição de periódicos científicos do IFRS.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de **01 (um) bolsista** para atuar junto a **#Tear – Revista de Educação, Ciência e Tecnologia** – conforme Edital IFRS nº 01/2019 – Apoio à edição de periódicos científicos do IFRS.

1.2 O valor da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, considerando a carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas.

1.3 O período de duração da bolsa é de 10 meses, de 01/04/2019 a 31/01/2020.

#### 2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital	25/03/2019
Inscrições dos estudantes	26/03 e 27/03/2019
Período de seleção do bolsista	28/03 e 29/03/2019
Entrega pela coordenadora à Coordenadoria de Pesquisa do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	Até 29/03/2019
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista	Até 01/04/2019
Entrega da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Até 01/04/2019

#### 3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFRS, *campus Canoas*;
- II – Ter 18 anos ou mais;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

III – Ter bons conhecimentos em informática;

IV - Não possuir vínculo empregatício;

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

V - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

VI - Divulgar os resultados finais do trabalho na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VIII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

IX - Manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

X - Não acumular o recebimento de Bolsa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

XI- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até a regularização da situação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado **por e-mail** mediante envio do **Formulário de Inscrição** (Anexo 1) para a coordenadora, prof. Cimara Valim de Melo ([cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br)).

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da coordenadora, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

5.2 A forma de seleção será constituída por análise de currículo (eliminatória) e entrevista (classificatória), em horário a ser agendado diretamente com a coordenadora, nos dias definidos pelo cronograma deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

5.3 A coordenadora deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

5.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

5.5 A coordenadora deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

5.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

5.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenadora deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

6.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

6.3.A coordenadora deverá enviar para o e-mail [fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br) da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

6.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus Canoas*, destinados a esse fim.

6.5 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1 Após a divulgação do resultado, a coordenadora deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação os seguintes documentos do bolsista através do e-mail [fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br):

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) histórico escolar;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- d) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- f) Formulário de indicação do bolsista;
- g) Termo de compromisso do bolsista.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital IFRS N° 01/2019 e Edital Complementar n° 09/2019 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

8.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Canoas do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus* Canoas do IFRS.

---

Mariano Nicolao  
Diretor-geral do *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016

A via original encontra-se assinada no gabinete do Campus Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019, VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 01/2019

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	Semestre:
<b>Periódico:</b>	<b>#Tear – Revista de Educação, Ciência e Tecnologia</b>

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão sua automática desclassificação.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_